

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

Abertura: 23 de outubro de 2025;

Horário: 09h00min;

Tipo: Menor preço global (mensal);

Modo de Disputa: Fechado/Aberto;

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**, objetivando a **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, visando o atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social, incluindo serviços de assessoria e elaboração de documentos técnicos necessários à regularização das condições de trabalho dos servidores vinculados ao RGPS e RPPS do Município**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 7.614/2024 e demais legislações aplicáveis.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1- OBJETO

1.1 – A presente licitação visa a seleção de proposta para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, visando o atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social, incluindo serviços de assessoria e elaboração de documentos técnicos necessários à regularização das condições de trabalho dos servidores vinculados ao RGPS e RPPS do Município, cujas descrições, valor de referência, condições de entrega e demais requisitos estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

1.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

1.3 – A execução dos serviços terá início após o recebimento, pela contratada, das informações cadastrais da contratante e de seus colaboradores. O início dos trabalhos será formalizado mediante emissão de ordem de serviço ou cronograma de atividades aprovado pela Administração.

1.4 – A metodologia de trabalho adotada deverá compreender a realização de visitar técnicas semanais previamente agendadas, com a aplicação de checklists, entrevistas com os colaboradores e medições ambientais, verificação dos EPI's de acordo com as exigências específicas de cada programa ou laudo. A coleta de dados seguirá rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como a legislação previdenciária vigente. *OBS: As visitas serão no mínimo uma vez na semana, podendo ocorrer com mais frequência, quando solicitada pela secretaria competente, devendo durar o período necessário para esclarecimentos e realização dos trabalhos, conforme ordem e organização do fiscal do contrato.*

1.5 – Todos os documentos técnicos, como PGR, LTCAT, PCMSO, PPP, CAT e os relatórios de inspeção, serão elaborados por profissionais habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sempre que cabível. A entrega dos documentos será realizada em meio físico ou digital, devidamente protocolada junto à Administração.

1.6 – A contratada prestará consultoria contínua, com apoio técnico à contratante, abordando temas como prevenção de acidentes, controle de riscos, uso adequado de EPIs, atendimento a exigências legais e demais orientações relacionadas à saúde e segurança do trabalho. Também será responsável pela emissão de documentos complementares, como fichas de EPI e ordens de serviço, sempre que houver necessidade.

1.7 – No que tange à gestão de SST no eSocial, a contratada será responsável pela parametrização dos dados no sistema SOC ou equivalente (ESO, SGG, Indexmed, RS Data, Sênior, Madu, entre outros), realizando o envio dos eventos exigidos, como S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) e S-2221 (Exames Toxicológicos). Também caberá à contratada a correção de inconsistências dos eventos de SST transmitidos.

1.8 – Os serviços contratados deverão ser contínuos, os serviços de PGR, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE, PCMSO, LPIT, deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do início formal dos trabalhos, e seguir sendo executados conforme solicitação e necessidade da Administração. A prestação de consultoria e apoio técnico será contínua e semanal, conforme demanda da contratante e prazos definidos em cronograma acordado.

1.9 – Todos os serviços técnicos serão executados por profissionais qualificados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, como CREA, garantindo a legalidade e a responsabilidade técnica de cada atividade desenvolvida. A ART correspondente será emitida conforme a natureza de cada serviço.

1.10 – A cada visita ou conclusão de etapa dos serviços, a contratada deverá elaborar relatório detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, não conformidades identificadas, registros fotográficos, orientações fornecidas e recomendações de melhorias. Tais relatórios servirão como instrumento de acompanhamento e fiscalização.

1.11 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas com base nos relatórios técnicos, cronogramas e evidências documentais. A fiscalização deverá manter registro formal das entregas, visitas e demais ocorrências pertinentes à execução contratual.

1.12 – O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais.

2 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, 0301 2009 339039000000- (126) – com recursos próprios.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subordinadas entre si;

II. Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Sananduva/RS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou

contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, saldo as reabilitadas;

IV. Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V. Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Sananduva.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de:

A. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

B. Julgamento das propostas;

C. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

D. Anulação ou revogação da licitação;

E. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

4.4 – Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

4.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.6 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

4.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4.8 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.9 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.9.1 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.10 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.11 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.12 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome do proponente
Município de Sananduva
Pregão Presencial nº 009/2025

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Proposta** contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, **e-mail**, menção de que a proposta se refere a **Pregão Presencial nº 009/2025**, indicação do objeto, devendo atender a descrição exigida, indicação do valor unitário (mensal) e total (anual) do item, o valor total da proposta e **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. (ANEXO V).**

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, relativa execução do objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.6 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.7 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.8 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;
- d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio;
- e) Não serão considerados para fins de adjudicação os valores que permanecerem acima do valor de referência **(ANEXO I)** após a disputa de lances e negociação.

5.9 – Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução do preço.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome do proponente

Município de Sananduva

Pregão Presencial nº 009/2025

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

I. registro comercial, no caso de empresa individual (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

III. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

IV. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

V. cédula de identidade do(s) sócio(s) ou do (s) diretor (es) (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certidão negativa municipal, emitida pelo município da sede da empresa;

IV. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

V. Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes, salvo prazo diverso expresso na certidão;

II. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**);

III. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII (**ANEXO IV**);

IV. Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**ANEXO VIII**);

V. Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (**ANEXO IX**);

VI. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO XI**);

VII. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO XII**).

VIII. Certidão de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS). *OBS: Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato;*

IX. Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, engenheiro(s) de segurança do trabalho, técnico(s) ou tecnólogo(s) em segurança do trabalho, reconhecido(s) como tal pelo CREA e devidamente registrado(s) no referido Conselho, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado, devendo apresentar a devida certidão de registro do profissional indicado no respectivo conselho de classe juntamente com a comprovação de vínculo empregatício.

OBS: A comprovação de vínculo empregatício acima citada poderá ser feita por uma das seguintes formas:

a) Mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

b) Mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

c) Mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

d) Mediante certidão do registro do profissional no CREA, como responsável técnico pela licitante.

X. Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado no CREA;

XI. Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico pela licitante indicado no inciso IX, expedido pelo CREA, comprovando que o mesmo já executou, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

XII. Comprovação de que o licitante executa serviços desta natureza, através de comprovação em contrato social, registro da empresa ou alvará;

XIII. Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, responsável técnico, de nível superior, reconhecido como tal pelo CRM (médico), devidamente registrado no referido Conselho, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado, devendo apresentar a devida certidão de registro do profissional indicado no respectivo conselho de classe juntamente com a comprovação de vínculo empregatício.

OBS: A comprovação de vínculo empregatício acima citada poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- a) Mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,*
- b) Mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,*
- c) Mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,*
- d) Mediante certidão do registro do profissional no CREA, como responsável técnico pela licitante.;*

XIV. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em segurança do trabalho em nome do responsável indicado no inciso anterior (inciso XII);

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Da Representação e do Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) Termo de credenciamento (**ANEXO II**) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

7.5 – Documento de identificação do representante legal da empresa presente na sessão.

7.6 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII)** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser devidamente assinada por contador.**

7.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.9 – Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência dos demais participantes.

7.10 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Sananduva/RS, salvo os documentos retirados via Internet ou de publicação em órgão da imprensa oficial.

Recebimento dos envelopes e análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.11 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.11.1 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.12 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.9”.

7.13 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.14 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.15 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução do preço.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.16 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.17 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.18 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapas de lances orais

7.19 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.20 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.21 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.22 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.23 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.24 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.24.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.3 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.25 - O Pregoeiro realizará a negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.26 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

7.26.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

I. Não atendam às exigências contidas no objeto desta licitação;

II. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

III. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

IV. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis;

7.26.2 – Não serão consideradas, para aceitabilidade da proposta, vantagens não previstas no edital.

7.27 – Após declaradas as arrematantes dos itens, o pregoeiro solicitará aos demais participantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso contra o julgamento das propostas.

7.27.1 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

Habilitação

7.28 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.29 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e demais presentes e serão anexados ao processo da licitação.

7.30 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.31 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.31.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.31.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.31.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.32.1 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.32.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

Recurso

7.33 - O proponente que manifestar a intenção de recurso na fase de julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação de licitante e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente.

7.33.1 – O recurso e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao pregoeiro do município de Sananduva, localizado no endereço constante do preâmbulo.

7.33.2 - O recurso de que trata o item 7.31 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.33.3 – Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação em momento oportuno durante a sessão pública, nem serão conhecidas as razões e contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.34 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

7.35 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.36 – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.37 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

7.38 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuportáveis de aproveitamento.

7.39 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

7.40 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do município de Sananduva/RS, endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Sessão Pública

7.41 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.42 – A sessão pública poderá ser suspensa, caso o pregoeiro achar necessário.

7.43 – Caso haja necessidade de adiamento ou suspensão da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.44 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, constando os novos valores de cada item, a fim de ajustar ao preço final proposto após a fase de lances e negociação.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato (**ANEXO X**) deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais.

10.2 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

10.3 - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

10.4 - O preço poderá ser alterado, na forma dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.5 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

10.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos/serviços enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

10.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

10.8 – A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.9 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

10.10 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Edital as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.4 – A sanção prevista no inciso I do item 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 – A sanção prevista no inciso III do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 – A sanção prevista no inciso IV do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.7 – As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10 – A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 – Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, inciso II, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 – Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

11.14 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.16 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.17 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 – RESCISÃO

12.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento pela municipalidade, após decorridos 90 dias de atraso.

12.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

13.8 – Todos os documentos necessários para o presente certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.9 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência desta municipalidade, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

13.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.11 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12 – A empresa vencedora do certame será obrigada a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

13.13 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou

ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

13.14 - Fazem parte deste Edital:

- I.** Anexo I – Termo de Referência;
- II.** Anexo II – Termo de Credenciamento;
- III.** Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- IV.** Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- V.** Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;
- VI.** Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade;
- VII.** Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 – ME/EPP;
- VIII.** Anexo VIII – Modelo de declaração de parentesco (vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IX.** Anexo IX – Modelo de declaração de aceite;
- X.** Anexo X – Minuta Contratual;
- XI.** Anexo XI – Modelo de declaração de reserva de cargos;
- XII.** Anexo XII – Modelo de declaração de integralidade dos custos;

13.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.16 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelos fones (54) 99669-0941 ou (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o edital está disponível no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva RS, 02 de outubro de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação será a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, visando o atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social, incluindo serviços de assessoria e elaboração de documentos técnicos necessários à regularização das condições de trabalho dos servidores vinculados ao RGPS e RPPS do Município, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Mensal (em R\$)	Valor Total Anual (em R\$)
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, visando o atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social, incluindo serviços de assessoria e elaboração de documentos técnicos necessários à regularização das condições de trabalho dos servidores vinculados ao RGPS e RPPS do Município. A prestação dos serviços compreende, entre outros: I. Elaboração de laudos: a) Realização de levantamentos ambientais; b) Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; c) Elaboração do PCMSO –	12	Mês	4.033,33	48.399,96

	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; d) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; e) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; f) Emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, mediante disponibilização das informações pelo Município em até 48 horas; g) Elaboração do LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; II. Serviços de Assessoria Técnica: a) Atualização e emissão de PGR, LTCAT e PCMSO em caso de novas funções; b) Elaboração de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e investigação de acidentes; c) Envio de eventos no eSocial: - S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; - S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos; - S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional; III. A empresa será responsável pela verificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, pela orientação quanto ao uso adequado, bem como pela realização de visitas in loco, por meio de técnico habilitado, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão dos laudos e relatórios técnicos correspondentes;				
--	---	--	--	--	--

	IV. A empresa deverá realizar palestras e orientar os servidores sempre que necessário, de forma contínua e conforme a demanda, visando a promoção da segurança, o uso adequado dos EPIs e a prevenção de riscos no ambiente de trabalho.				
--	---	--	--	--	--

1.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

1.3 – A execução dos serviços terá início após o recebimento, pela contratada, das informações cadastrais da contratante e de seus colaboradores. O início dos trabalhos será formalizado mediante emissão de ordem de serviço ou cronograma de atividades aprovado pela Administração.

1.4 – A metodologia de trabalho adotada deverá compreender a realização de visitar técnicas semanais previamente agendadas, com a aplicação de checklists, entrevistas com os colaboradores e medições ambientais, verificação dos EPI's de acordo com as exigências específicas de cada programa ou laudo. A coleta de dados seguirá rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como a legislação previdenciária vigente. *OBS: As visitas serão no mínimo uma vez na semana, podendo ocorrer com mais frequência, quando solicitada pela secretaria competente, devendo durar o período necessário para esclarecimentos e realização dos trabalhos, conforme ordem e organização do fiscal do contrato.*

1.5 – Todos os documentos técnicos, como PGR, LTCAT, PCMSO, PPP, CAT e os relatórios de inspeção, serão elaborados por profissionais habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sempre que cabível. A entrega dos documentos será realizada em meio físico ou digital, devidamente protocolada junto à Administração.

1.6 – A contratada prestará consultoria contínua, com apoio técnico à contratante, abordando temas como prevenção de acidentes, controle de riscos, uso adequado de EPIs, atendimento a exigências legais e demais orientações relacionadas à saúde e segurança do trabalho. Também será responsável pela emissão de documentos complementares, como fichas de EPI e ordens de serviço, sempre que houver necessidade.

1.7 – No que tange à gestão de SST no eSocial, a contratada será responsável pela parametrização dos dados no sistema SOC ou equivalente (ESO, SGG, Indexmed, RS Data, Sênior, Madu, entre outros), realizando o envio dos eventos exigidos, como S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do

Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) e S-2221 (Exames Toxicológicos). Também caberá à contratada a correção de inconsistências dos eventos de SST transmitidos.

1.8 – Os serviços contratados deverão ser contínuos, os serviços de PGR, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE, PCMSO, LPIT, deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do início formal dos trabalhos, e seguir sendo executados conforme solicitação e necessidade da Administração. A prestação de consultoria e apoio técnico será contínua e semanal, conforme demanda da contratante e prazos definidos em cronograma acordado.

1.9 – Todos os serviços técnicos serão executados por profissionais qualificados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, como CREA, garantindo a legalidade e a responsabilidade técnica de cada atividade desenvolvida. A ART correspondente será emitida conforme a natureza de cada serviço.

1.10 – A cada visita ou conclusão de etapa dos serviços, a contratada deverá elaborar relatório detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, não conformidades identificadas, registros fotográficos, orientações fornecidas e recomendações de melhorias. Tais relatórios servirão como instrumento de acompanhamento e fiscalização.

1.11 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas com base nos relatórios técnicos, cronogramas e evidências documentais. A fiscalização deverá manter registro formal das entregas, visitas e demais ocorrências pertinentes à execução contratual.

1.12 – O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação é necessária para atender às exigências legais previstas na legislação trabalhista e previdenciária, especialmente no que se refere à segurança e saúde no trabalho, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, na Lei nº 8.213/1991, no Decreto nº 3.048/1999 e no eSocial. O Município de Sananduva deve manter atualizados e em conformidade os programas obrigatórios, como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como elaborar laudos técnicos essenciais, tais como o LTCAT, o PPP e a CAT, além de realizar a correta gestão dos eventos de SST no sistema do eSocial.

2.2 – A ausência desses documentos e ações configura descumprimento legal, podendo acarretar sanções administrativas, responsabilização da gestão e prejuízos à integridade física e à saúde dos servidores públicos. Cabe à Administração Pública assegurar condições de trabalho seguras e salubres, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, promovendo o bem-estar no ambiente laboral e evitando passivos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica comprovada, para a execução continuada dos serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, garantindo a regularidade jurídica e a preservação da saúde ocupacional dos servidores municipais.

2.4 – Além disso, a contratação visa garantir uma gestão adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cuja verificação e controle ficarão a cargo da empresa contratada, que também deverá orientar os servidores quanto ao uso correto desses equipamentos. A prestação dos serviços incluirá visitas técnicas periódicas, realizadas por profissional habilitado, com emissão dos laudos e relatórios técnicos correspondentes. De forma contínua e conforme demanda da Administração, a empresa deverá ainda promover palestras e orientações educativas voltadas à prevenção de riscos ocupacionais, incentivando o uso adequado dos EPIs e contribuindo para um ambiente de trabalho seguro e saudável.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada nas áreas de Engenharia e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços técnicos contínuos, com o objetivo de atender às exigências legais relacionadas à saúde e segurança no trabalho dos servidores públicos do Município. A empresa contratada será responsável pela elaboração, emissão e atualização dos programas e laudos obrigatórios, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), bem como pelo preenchimento e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando necessário.

3.2 – Além disso, caberá à contratada prestar consultoria técnica continuada, realizar visitas periódicas para inspeções de campo, emitir relatórios com recomendações de melhorias e apoiar a Administração na gestão das informações no sistema eSocial, incluindo o envio dos eventos obrigatórios de Segurança e Saúde no Trabalho (S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221), por meio de software especializado. Todos os serviços deverão ser executados por equipe multidisciplinar devidamente habilitada, com emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), sempre que exigido por lei.

3.3 – A empresa será ainda responsável por verificar a adequação e suficiência dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), orientar os servidores quanto ao seu uso correto e realizar visitas técnicas presenciais com profissional habilitado, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão dos laudos e relatórios técnicos correspondentes. De forma contínua e conforme a demanda da Administração, deverá promover palestras e ações educativas voltadas à prevenção de riscos ocupacionais e à promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

3.4 – Essa solução assegura à Administração a conformidade legal, a prevenção de riscos ocupacionais, a segurança jurídica e a proteção à saúde dos servidores, além de promover maior eficiência administrativa, por meio da centralização dos serviços em um único fornecedor, com acompanhamento técnico sistemático e cumprimento rigoroso das normas regulamentadoras e prazos estabelecidos. Para viabilizar a contratação, a Administração adotará a modalidade de pregão, seja na forma eletrônica ou presencial, por se tratar de serviço comum, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, economicidade e observância dos princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos de contratação:

I. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A contratada deverá comprovar regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como ao FGTS e à Seguridade Social, além da inexistência de débitos trabalhistas, por meio da apresentação das respectivas certidões válidas;

II. Capacidade Técnica:

a. Certidão de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS). OBS. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato;

b. Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, engenheiro(s) de segurança do trabalho, técnico(s) ou tecnólogo(s) em segurança do trabalho, reconhecido(s) como tal pelo CREA e devidamente registrado(s) no referido Conselho, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado, devendo apresentar a devida certidão de registro do profissional indicado no respectivo conselho de classe juntamente com a comprovação de vínculo empregatício. OBS: A comprovação de vínculo empregatício acima citada poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- *Mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,*
- *Mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,*
- *Mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,*
- *Mediante certidão do registro do profissional no CREA, como responsável técnico pela licitante.*

c. Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado no CREA;

d. Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico pela licitante indicado na alínea “b”, expedido pelo CREA, comprovando que o mesmo já executou, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto ora licitado;

e. Comprovação de que o licitante executa serviços desta natureza, através de comprovação em contrato social, registro da empresa ou alvará;

f. Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, responsável técnico, de nível superior, reconhecido como tal pelo CRM (médico), devidamente registrado no referido Conselho, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado, devendo apresentar a devida certidão de registro do profissional indicado no respectivo conselho de classe juntamente com a comprovação de vínculo empregatício. OBS: A comprovação de vínculo empregatício acima citada poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- *Mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,*
- *Mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,*
- *Mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,*
- *Mediante certidão do registro do profissional no CREA, como responsável técnico pela licitante.;*

g. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em segurança do trabalho em nome do responsável indicado no inciso anterior (alínea “f”);

III. Prazo de Entrega:

Os serviços contratados deverão ser integralmente executados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do início formal dos trabalhos. A prestação de consultoria e apoio técnico será contínua e semanal, conforme demanda da contratante e prazos definidos em cronograma acordado.

IV. Demais Requisitos:

- a. A execução dos serviços terá início após o recebimento, pela

contratada, das informações cadastrais da contratante e de seus colaboradores. O início dos trabalhos será formalizado mediante emissão de ordem de serviço ou cronograma de atividades aprovado pela Administração;

b. A metodologia de trabalho adotada deverá compreender a realização de visitas técnicas semanais previamente agendadas, com a aplicação de checklists, entrevistas com os colaboradores e medições ambientais, de acordo com as exigências específicas de cada programa ou laudo. A coleta de dados seguirá rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como a legislação previdenciária vigente. *OBS. As visitas serão no mínimo uma vez na semana, podendo ocorrer com mais frequência, quando solicitada pela secretaria competente, devendo durar o período necessário para esclarecimentos e realização dos trabalhos, conforme ordem e organização do fiscal do contrato;*

c. Todos os documentos técnicos, como pGR, LTCAT, LTIP, PCMSO, PPP, CAT e os relatórios de inspeção, serão elaborados por profissionais habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sempre que cabível. A entrega dos documentos será realizada em meio físico ou digital, devidamente protocolada junto à Administração;

d. A contratada prestará consultoria contínua, com apoio técnico à contratante, abordando temas como prevenção de acidentes, controle de riscos, uso adequado de EPIs, atendimento a exigências legais e demais orientações relacionadas à saúde e segurança do trabalho. Também será responsável pela emissão de documentos complementares, como fichas de EPI e ordens de serviço, sempre que houver necessidade;

e. No que tange à gestão de SST no eSocial, a contratada será responsável pela parametrização dos dados no sistema SOC ou equivalente (ESO, SGG, Indexmed, RS Data, Sênior, Madu, entre outros), realizando o envio dos eventos exigidos, como S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) e S-2221 (Exame Toxicológico). Também caberá à contratada a correção de inconsistências dos eventos de SST transmitidos;

f. Todos os serviços técnicos serão executados por profissionais qualificados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, como CREA, garantindo a legalidade e a responsabilidade técnica de cada atividade desenvolvida. A ART correspondente será emitida conforme a natureza de cada serviço;

g. A cada visita técnica ou conclusão de etapa dos serviços, a contratada deverá elaborar relatório detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, não conformidades identificadas, registros fotográficos, orientações fornecidas e recomendações de melhorias. Tais relatórios servirão como instrumento de acompanhamento e fiscalização;

h. A empresa contratada deverá realizar a verificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos servidores, orientara quanto ao seu uso adequado e realizar visitas técnicas presenciais, por profissional habilitado, sendo responsável pela emissão dos respectivos laudos e relatórios técnicos. Deverá, ainda, promover palestras e orientações periódicas, sempre que solicitado pela Administração, com

foco na prevenção de riscos, no uso correto dos EPIs e na promoção da segurança no ambiente de trabalho;

i. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas com base nos relatórios técnicos, cronogramas e evidências documentais. A fiscalização deverá manter registro formal das entregas, visitas e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

j. O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O início para prestação dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e após o recebimento da solicitação/autorização.

5.1.1 – A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação/autorização da secretaria competente ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração através do responsável sr. Sergio Luiz Fracasso, ou quem os suceder ou os substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 – Serão observadas as especificações estipuladas no termo de referência e nos cronogramas realizados pelas secretarias competentes.

6.3 – Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos e especificações dos serviços.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – A prestação dos serviços deverá ser **feita nos locais, dias e horários de acordo com a secretaria requisitante.**

7.2 – O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Termo de Referência.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, 0301 2009 339039000000- (126) – com recursos próprios.

Sananduva RS, 02 de outubro de 2025.

SERGIO LUIZ FRACASSO

Secretário de Planejamento e Administração

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e data).

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Assinatura do credenciado pela empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, conforme item 7.3 do presente Edital.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 009/2025, do Município de Sananduva, que cumpre com os requisitos de habilitação.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, conforme item 7.3 do presente Edital.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme edital de Pregão Presencial nº 009/2025, do Município de Sananduva, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

2. Em caso afirmativo, assinalar a condição de aprendiz acima.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

MODELO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 009/2025, do Município de Sananduva, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a proposta, conforme item 5 do presente Edital.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 009/2025, do Município de Sananduva, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ME/EPP

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, atendendo ainda ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo que no ano-calendário da realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identificação do contador)

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, conforme item 7.3 do presente Edital.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE
PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 009/2025, do Município de Sananduva, que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 009/2025, do Município de Sananduva, que aceita e tem condições de executar integralmente as condições do presente Edital .

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO X

ATO Nº ____/2025.

**MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE_____.**

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento, no Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – Objeto deste Ato é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, visando o atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social, incluindo serviços de assessoria e elaboração de documentos técnicos necessários à regularização das condições de trabalho dos servidores vinculados ao RGPS e RPPS do Município, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Mensal (em R\$)	Valor Total Anual (em R\$)
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, visando o atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e	12	Mês		

	Previdência Social, incluindo serviços de assessoria e elaboração de documentos técnicos necessários à regularização das condições de trabalho dos servidores vinculados ao RGPS e RPPS do Município. A prestação dos serviços compreende, entre outros: I. Elaboração de laudos: a) Realização de levantamentos ambientais; b) Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; c) Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; d) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; e) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; f) Emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, mediante disponibilização das informações pelo Município em até 48 horas; g) Elaboração do LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; II. Serviços de Assessoria Técnica: a) Atualização e emissão de PGR, LTCAT e PCMSO em caso de novas funções; b) Elaboração de Comunicação de				
--	---	--	--	--	--

	Acidente de Trabalho – CAT e investigação de acidentes; c) Envio de eventos no eSocial: - S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; - S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos; - S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional; III. A empresa será responsável pela verificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, pela orientação quanto ao uso adequado, bem como pela realização de visitas in loco, por meio de técnico habilitado, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão dos laudos e relatórios técnicos correspondentes; IV. A empresa deverá realizar palestras e orientar os servidores sempre que necessário, de forma contínua e conforme a demanda, visando a promoção da segurança, o uso adequado dos EPIs e a prevenção de riscos no ambiente de trabalho.				
--	---	--	--	--	--

§ 1º – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

§ 2º – A execução dos serviços terá início após o recebimento, pela contratada, das informações cadastrais da contratante e de seus colaboradores. O início dos trabalhos será formalizado mediante emissão de ordem de serviço ou cronograma de atividades aprovado pela Administração.

§ 3º – A metodologia de trabalho adotada deverá compreender a realização de visitar técnicas semanais previamente agendadas, com a aplicação de checklists, entrevistas com os colaboradores e medições ambientais, verificação dos EPI's de acordo com as exigências específicas de cada programa ou laudo. A coleta de dados seguirá rigorosamente as

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como a legislação previdenciária vigente. *OBS: As visitas serão no mínimo uma vez na semana, podendo ocorrer com mais frequência, quando solicitada pela secretaria competente, devendo durar o período necessário para esclarecimentos e realização dos trabalhos, conforme ordem e organização do fiscal do contrato.*

§ 4º – Todos os documentos técnicos, como PGR, LTCAT, PCMSO, PPP, CAT e os relatórios de inspeção, serão elaborados por profissionais habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sempre que cabível. A entrega dos documentos será realizada em meio físico ou digital, devidamente protocolada junto à Administração.

§ 5º – A contratada prestará consultoria contínua, com apoio técnico à contratante, abordando temas como prevenção de acidentes, controle de riscos, uso adequado de EPIs, atendimento a exigências legais e demais orientações relacionadas à saúde e segurança do trabalho. Também será responsável pela emissão de documentos complementares, como fichas de EPI e ordens de serviço, sempre que houver necessidade.

§ 6º – No que tange à gestão de SST no eSocial, a contratada será responsável pela parametrização dos dados no sistema SOC ou equivalente (ESO, SGG, Indexmed, RS Data, Sênior, Madu, entre outros), realizando o envio dos eventos exigidos, como S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) e S-2221 (Exames Toxicológicos). Também caberá à contratada a correção de inconsistências dos eventos de SST transmitidos.

§ 7º – Os serviços contratados deverão ser contínuos, os serviços de PGR, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE, PCMSO, LPIT, deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do início formal dos trabalhos, e seguir sendo executados conforme solicitação e necessidade da Administração. A prestação de consultoria e apoio técnico será contínua e semanal, conforme demanda da contratante e prazos definidos em cronograma acordado.

§ 8º – Todos os serviços técnicos serão executados por profissionais qualificados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, como CREA, garantindo a legalidade e a responsabilidade técnica de cada atividade desenvolvida. A ART correspondente será emitida conforme a natureza de cada serviço.

§ 9º – A cada visita ou conclusão de etapa dos serviços, a contratada deverá elaborar relatório detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, não conformidades identificadas, registros fotográficos, orientações fornecidas e recomendações de melhorias. Tais relatórios servirão como instrumento de acompanhamento e fiscalização.

§ 10º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas com base nos relatórios técnicos, cronogramas e evidências documentais. A fiscalização deverá manter registro formal das entregas, visitas e demais ocorrências pertinentes à execução contratual.

§ 11º – O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais.

SEGUNDA – Pela execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____.

§ 1º - O valor será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais.

§ 3º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, 0301 2009 339039000000- (126) – com recursos próprios.

§ 5º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato **vigorará por doze meses**, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até os limites da Lei de Licitações.

Parágrafo Único: Na hipótese de prorrogação da vigência deste ato, o valor ajustado na cláusula anterior sofrerá reajuste a cada doze meses, pela variação do _____ ou o índice que vier a ser utilizado pela municipalidade.

QUARTA – Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V. Razões de interesse do serviço público;

VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

QUINTA – A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA – A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade.

SÉTIMA – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

OITAVA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

NONA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 1º - A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1º - **CONTRATANTE** designa como fiscal deste ato através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através do responsável Sr. _____, ou quem o suceder ou o substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sananduva RS, _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 009/2025, do Município de Sananduva, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas .

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 009/2025, do Município de Sananduva, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.